



## Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

JOÃO DIAS FERREIRA  
VICE-PREFEITO

### **SECRETARIAS**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL  
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL  
Rodrigo Henriques Drigão

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Geraldo Luiz Brinate

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA  
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL  
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Alírio Montebrume de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Walter Santos Wilmes

## Poder Legislativo

### **CÂMARA DE VEREADORES**

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES**  
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez  
1º VICE PRESIDENTE  
Gionani Leite de Abreu  
2º VICE PRESIDENTE

**ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ**  
1º SECRETÁRIO  
**ALDILAS HUNGRIA TOLEDO**  
2ª SECRETÁRIO



## Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Secretaria Municipal de Administração.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5358/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **LUCILEIA BEZERRA ARA-RUNA**, Professor - Matrícula nº 24814, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 16426/2014.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de agosto de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5366/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **LUCINEIDE BEZERRA ARA-RUNA CABRAL**, Professor - Matrícula nº 24812, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 19923/2014.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de agosto de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5441/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **KATIA REGINA BARBOSA DIAS**, Professor - Matrícula nº 26550, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 20543/2014.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de setembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6134/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

D E T E R M I N A R que, a contar de 14 de setembro de 2015, os funcionários **MARCOS SILVA VELLOSO** – Matrícula nº 7901; **MILENA FERREIRA DA SILVA** – Matrícula nº 7958; **SILVANA ALVES OLIVEIRA DE AMORIM** – Matrícula nº 8009; **ELAINE DONATO DA SILVA DE SOUZA** - Matrícula nº 8313; **CLEIDE GOMES DE SOUZA** – Matrícula nº 8432 e **ANDREA PEGAS DE FREITAS** – Matrícula nº 27348, permaneçam exercendo suas funções no Poder Judiciário / Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Procuradoria – Geral de Justiça, conforme Ofício GAB. SUB-ADM nº 325 – Ref. Processo nº 12488/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6414/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **JORGE LUIZ RIBEIRO**, Fiscal de Tributos Municipal - Matrícula nº 3744, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 8550/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 07 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6423/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

D E T E R M I N A R que, a contar de 30 de setembro de 2015, a funcionária **CLAUDIA VALERIA MOURA DA SILVA RODRIGUES** - Matrícula nº 27654 passe à disposição da Prefeitura Municipal de Nilópolis, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de São João de Meriti, conforme solicitação feita através do Ofício Nº 184/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 07 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6558/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ALCENIR ROSA DE OLIVEIRA**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27141, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4173/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6559/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **MAX LENO NUNES DE SOUZA**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27478, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 8373/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6562/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R a funcionária **ELISABETE ROCHA DE MELO** – Nutricionista - Matrícula nº 9679, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Sem Vencimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no art. 119 da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarada nos autos do Processo nº 23977/2014.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01.02.16.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6570/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

**C O N C E D E R**, a funcionária **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA ROCHA ALVES**, Professor - Matrícula nº 24985, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13179/2014.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01.02.2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 6571/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E**:

**C O N C E D E R**, a funcionária **MARIA APARECIDA LOPES DO CARMO**, Professor I (Orientador Educacional) - Matrícula nº 24986, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 21557/2014.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01.02.2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 6572/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E**:

**C O N C E D E R**, a funcionária **ADONILDA MOREIRA CARMARGO**, Professor - Matrícula nº 25006, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 23501/2014.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01.02.2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 6574/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E**:

**C O N C E D E R**, a funcionária **VILMA DE OLIVEIRA DRUMOND**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27689, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 1100/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 6575/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E**:

**C O N C E D E R**, a funcionária **ROSANGELA PEREIRA CAVALCANTE**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27375, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 7495/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 6576/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E**:

**C O N C E D E R**, a funcionária **NANCI PEREIRA DE OLIVEIRA**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 26036, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 15255/2012.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 6577/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E**:

**C O N C E D E R**, ao funcionário **HAMILTON DA SILVA CARDOSO**, Motorista - Matrícula nº 1435, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 1516/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 6578/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E**:

**D E T E R M I N A R** que, a contar de 09 de outubro de 2015, a

funcionária **AUREA DE ALMEIDA LOBO** – Matrícula 8570, passe à disposição da Prefeitura Municipal de Mesquita, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de São João de Meriti, conforme solicitação feita através do Ofício nº 255-2015/GP/PMM.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 6608/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E**:

**E X O N E R A R**, a pedido, a contar de 06 de outubro de 2015, o funcionário **AROLD PEREIRA GUERRA**, Agente de Portaria, Matrícula nº 10913, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 12973/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 6664/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E**:

**C O N C E D E R**, a funcionária **MARIETA PIRES CARVALHO**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 26287, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4680/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 6665/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E**:

**E X O N E R A R**, a pedido, a contar de 29 de setembro de 2015, a funcionária **JULIANA GRIGOLETTI FONTES DE MORAIS**, Professor II, Matrícula nº 9804, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 12487/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 6666/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

## RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de setembro de 2015, a funcionária **SILVIA FELIX ERVILHA**, Professor II, Matrícula nº 7532, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 12750/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## PORTARIA Nº 6667/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

## RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 11 de setembro de 2015, a funcionária **SONIA MARIA DOS SANTOS GERMANO**, Professor II, Matrícula nº 10929, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 12373/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## PORTARIA Nº 6765/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

## RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **GLORIA MARIA DE ANCHIETA**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 26192, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 14302/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## PORTARIA Nº 6842/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

## RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 14 de setembro de 2015, a funcionária **ALINE DE AZEVEDO SILVA**, Professor II, Matrícula nº 8911, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo nº 11912/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## PORTARIA Nº 6860/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

## RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 07 de outubro de 2015, a funcionária **QUEZIA DOS SANTOS LOPES**, Professor I, Matrícula nº 10660, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo nº 13039/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## PORTARIA Nº 6863/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

## RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de setembro de 2015, **LILIANE MARQUES SARTORI**, Matrícula nº 95592, do Cargo em Comissão de Coordenador de Relacionamento com o Fornecedor, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação feita através do Processo nº 11783/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## PORTARIA Nº 6954/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

## RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário **EDER LIMA DOS SANTOS**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 7029, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 5728/2015.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## PORTARIA Nº 6959/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

## RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **SANDRA REGINA PESSANHA GOIS**, Professor - Matrícula nº 25492, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3914/2015.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## PORTARIA Nº 6960/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

## RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **NATALIA DE SOUZA ROCHA COSTA**, Merendeira - Matrícula nº 21670, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 3º (terceiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 23929/2014.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## DECISÃO PROCESSO – 11313/2015.

1 – À luz dos pareceres da Secretaria Municipal de Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município e nos termos da Lei 8666/93 AUTORIZO a prorrogação da prestação de serviços, com fornecimento de material, destinado ao “CONCILIA MERITI 2015”, firmado entre este Município e a empresa TENDAS E COMPANHIA RJ EIRELI, no valor de R\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais);

2 – À SEMFAP para providências de empenho;

3 – Publique-se.

São João de Meriti, 19 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 6764/2015-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

## RESOLVE:

AVERBAR, na ficha funcional da funcionária **GLORIA MARIA DE ANCHIETA**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 26192, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o período de 04.05.88 a 30.09.91, por serviços prestados a esta Prefeitura, sob-regime celetista, para todos os fins e efeitos, com base no art. 1º § 2º, Decreto nº 2220/91, que regulamentou a Lei 582 de 07.05.90, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 11, e da Douta Procuradoria exarado nos autos do processo nº 14302/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 05 de novembro de 2015.

MARCIO MAGALHÃES DIAS  
Secretário Municipal de Administração